



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@hotmail.com

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Guerino Perius

Secretário de Educação

#### Orlando L. da Cunha Castilho

Secretário de Administração

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

#### Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

#### Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Sônia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

#### Lurdenir Gonçalves Pereira

Ouvidora Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Antonio de Assunção

Presidente

#### Alírio José Bacca

2º Vice-Presidente

#### Elton Ferreira da Silva

2º Secretário

#### Cicero dos Santos Benedito

Vereador

#### Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

#### Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

#### Alline Krug Tontini

1ª Secretária

#### Anderson Abreu de Jesus

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

### PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 3.040, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

### “Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no percentual de 4,00%;

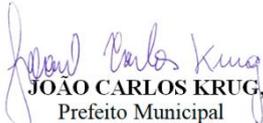
#### DECRETA:

**Art. 1º.** A Unidade Fiscal do Município – UFM passa a vigorar com o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

**Parágrafo Único.** O índice referido neste decreto corrigirá também os tributos e tarifas municipais e sua respectiva base de cálculo para o exercício de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Chapadão do Sul – MS, 14 de novembro de 2018.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.042, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

### “Delega competência a servidor que específica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica delegado ao **Sr. Paulo Pereira Borges Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1045542 SSP/MS e do CPF nº 910.567.211-20, residente na Rua Campo Bom, 589 – Bairro Flamboyant - Parque União, Chapadão do Sul – MS, Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento, durante o período de 23 de novembro a 03 de dezembro de 2018, a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 13.600.190/0001-20, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, CNPJ nº 15.542.614/0001-72, do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, CNPJ nº 15.542.745/0001-50, do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, CNPJ nº 15.542.429/0001-88, do **Fundo Municipal de Direitos do Idoso**, CNPJ nº 18.466.080/0001-30, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**§ 1º.** Fica autorizado ao ordenador de despesas, Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento, movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento **Sr. Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 401, Centro, Chapadão do Sul – MS, exceto do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, CNPJ nº 15.542.429/0001-88, e do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, CNPJ nº 15.542.745/0001-50.

**§ 2º.** Fica autorizado ao Senhor **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS,

residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, movimentar as contas bancárias do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, CNPJ nº 15.542.429/0001-88, e do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, CNPJ nº 15.542.745/0001-50, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de novembro de 2018.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.043, DE 14 DE NOVEMBRO 2018.

**“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 901, de 27 de setembro de 2012,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**, para o mandato biênio 2018/2020, de 20 de novembro de 2018 à 20 de novembro de 2020, os membros a seguir nominados:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Governamental):**

**Titular:** Maristela Fraga Domingues;

**Suplente:** Raquel Ferreira Tortelli;

**II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Governamental):**

**Titular:** Sandra Regina Silvia Teixeira;

**Suplente:** Karla Viviane Pereira da Silva;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

### III - Representante da Secretaria Municipal de Educação (Governamental):

**Titular:** Josiana Gomes Brbosa Arenhart;

**Suplente:** Izaneide Maria da Silva Queiroz;

### IV - Representante da Associação Viva a Vida (Não Governamental):

**Titular:** Iara Colvara;

**Suplente:** Helga Marks;

### V - Representante da Paróquia São Pedro Apóstolo (Não Governamental):

**Titular:** Jovanes Milton Machado;

**Suplente:** Valdir Pivatto;

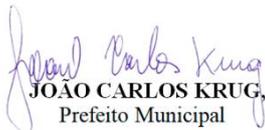
### VI - Representante dos Usuários da Política do Idoso (Não Governamental):

**Titular:** Nélio Zanini;

**Suplente:** Gelci Sasso;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor em 20 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 14 de novembro de 2018.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

#### AVISO

**REGISTRO DE PREÇO 061/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 412/2018, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", visando à futura aquisição de materiais (do tipo: ferragens, tecidos, materiais de construção) para confecção enfeites natalinos na praça de eventos, canteiros centrais, avenidas e entornos da praça de eventos, em atendimento a Secretaria de Esporte e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O

credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **28 de novembro de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 14 de novembro de 2018.

**Carla Vanessa Almeida Silva**

Pregoeira Oficial

Portaria 412/2018

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2018

Chapadão do Sul/MS, 14 de novembro de 2018.

**1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Krug, doravante denominado Concedente e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS**, CNPJ sob o nº 27.352.908/0001-10 representado pelo Sr. Thiago Almeida Moreira, doravante denominada Conveniente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

**3 - DO OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento oferecer espaço com aulas de tênis, artes e cultura desde a iniciação recreativa (04 a 10 anos), até a fase de esporte de alto rendimento (11 a 17 anos) prioritariamente a estudantes da rede pública de ensino.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**4 - DO PRAZO:** O Presente Termo de Colaboração terá vigência no exercício de 2018, no período de 14 de novembro a 31 de janeiro de 2019.

**5 - DO VALOR E DO REPASSE:** O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**  
**27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer**  
**Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários**  
**33.60.45 - Subvenções Econômicas**  
**R\$ 24.000,00**

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**

João Carlos Krug – Prefeito Municipal  
Concedente

**ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS**

Thiago Almeida Moreira - Presidente  
Conveniente

---

### Extrato Trimestral - Outubro de 2018

Extrato 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 08/2018 originada no Processo Administrativo nº 1618/2018, Pregão Presencial 122/2018, Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 23/07/2018 a 22/07/2019. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o numero do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.

### Extrato Trimestral - Outubro de 2018

Extrato 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 09/2018 originada no Processo Administrativo nº 1629/2018, Pregão Presencial 123/2018, Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de futura aquisição de material permanente (ar condicionado, cadeira, freezer, impressora e etc...), em atendimento as Secretarias Municipais. Vigência: 18/07/2018 a 17/07/2019. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o numero do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.

---

### Extrato Trimestral - Outubro de 2018

Extrato 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 10/2018 originada no Processo Administrativo nº 1656/2018, Pregão Presencial nº 126/2018, Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e ferramentas diversas a serem usados na oficina mecânica, materiais para varrição, manutenção dos prédios, vias e demais espaços públicos. Vigência: 23/07/2018 a 22/07/2019. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o numero do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## Extrato Trimestral - Novembro de 2018

Extrato 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 01/2018 originada no Processo Administrativo nº 955/2018, Pregão Presencial 65/2018, Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 03/05/2018 a 02/05/2019. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.

## Extrato Trimestral - Novembro de 2018

Extrato 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 02/2018 originada no Processo Administrativo nº 973/2018, Pregão Presencial 69/2018, Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de cascalho para as obras de pavimentação de vias do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, e Serviços Públicos. Vigência: 09/05/2018 a 08/05/2019. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.

## Extrato Trimestral - Novembro de 2018

Extrato 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 03/2018 originada no Processo Administrativo nº 976/2018, Pregão Presencial 70/2018, objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 15/05/2018 a 14/05/2019. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que houve alteração de valores dos seguintes itens: Cetoprofeno 100 MG de R\$ 2,30 para R\$ 3,09 (ampola) Omeprazol 40 MG de R\$ 4,99 para R\$ 6,39 (ampola)1 GR CX C/100AMP x 2ML de R\$ 0,3170 para R\$ 0,3938 (ampola) para os demais itens ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.

## Extrato Trimestral - Novembro de 2018

Extrato 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 11/2018 originada no Processo Administrativo nº 1845/2018, Pregão Presencial nº 132/2018, objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de EPI's, em atendimento as secretarias municipais de Chapadão do Sul. Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## EDITAL Nº 001/2018

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Professores, para desempenho de função docente, sob a forma de convocação do Município de Chapadão do Sul/MS, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2019, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 1 - DOS CARGOS

1.1 - Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado de Professores, escolaridade, requisitos, atribuições e valor da hora aula constam do Anexo I deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a) - ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d) - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR;

f) - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado de Professores poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à classificação.

1.5 - Para assinatura do contrato com a prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos na hora da confirmação da lotação (**contratos novos**):

a) - documento oficial de identidade - RG;

b) - comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;

c) - carteira Profissional;

d) - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

e) - título de eleitor, com comprovante de votação do último pleito eleitoral;

f) - comprovante de residência;

g) - certidão de nascimento e/ou casamento;

h) - comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);

i) - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) - conta corrente Banco do Brasil;

k) - laudo de inspeção médica agendada no SESTAF.

1.6 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Professores, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e envio, no endereço eletrônico [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br) ;

2.2- O formulário de inscrição e títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Paraná, nº 2390, Bairro Sibipiruna - Chapadão do Sul - MS, entre os dias **17 a 21 de dezembro de 2018**, das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

2.3 – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a) - estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado de Professores, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul ([www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;
- b) - ter conhecimento expresso do Decreto nº 2.063 de 06 de fevereiro de 2012 e da Lei Complementar nº 015/2002 (disponibilizados no site);
- c) - o professor do quadro permanente com um cargo de 20 horas, deverá fazer a inscrição e entrega de títulos sem prioridade sobre os demais;
- d) - preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados (formulários incompletos, serão indeferidos);
- e) - as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
- f) - o candidato entregará os títulos em envelope lacrado com 2 cópias da ficha do anexo II e o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchidos na Secretaria de Educação;
- h) - não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.4 - Após o recebimento dos documentos, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

### 3. DOS TÍTULOS

- 3.1- Avaliação Curricular/Experiência, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo II;
- 3.2- Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida.
- 3.3- Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.
- 3.4- Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias anuais.

### 4. DA RELAÇÃO FINAL

- 4.1 - Será publicada lista com os inscritos e sua colocação para aulas temporárias por etapas e disciplinas selecionada, compatíveis com sua habilitação.
- 4.2 - Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
  - a) curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;
  - b) curso de pós-graduação, em nível de especialização na área específica;
  - c) curso de pós-graduação, em nível de especialização na área da educação;
  - d) maior tempo de regência de sala;
  - e) maior tempo de trabalho no serviço público;
  - f) tiver maior idade.
- 4.3 - Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br).
- 4.4 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Sul/MS, no endereço Av. Paraná, nº 2390, Bairro Sibipiruna.
- 4.5 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
  - a) nome do recorrente;
  - b) endereço completo;
  - c) inscrição;
  - d) cargo;
  - e) razões do pedido;
  - f) texto argumentativo e consistente
- 4.6 - Os recursos deverão estar digitados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 4.7 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.8 - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

4.9 - Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - **Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 1/3 para aulas atividades na jornada do professor.**

5.2 - Aulas excedentes serão atribuídas a professores efetivos para completar aulas nas turmas, até o máximo de 14 aulas dadas, sem prioridade sobre os demais inscritos.

5.3 - Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Secretaria de Educação for necessitando de Professores substitutos, ou tiver classes/aulas livres para serem atribuídas (sempre respeitando a lista de colocação).

5.4 - O professor designado para função assinará, no ato da posse, Termo de Compromisso com os deveres inerentes ao seu cargo (anexo II).

5.5 - Quando houver claro de vaga, a Direção da unidade escolar deverá solicitar ao presidente da Comissão do município, através de ofício, o encaminhamento do candidato.

5.6 - Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

5.7 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

5.8 - Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

5.9 - Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá seu contrato encerrado e seu nome retornará ao final da lista.

5.10 - O exercício temporário da função de docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

5.11 - O candidato poderá fazer o cadastro para todos os níveis de ensino, componente curricular ou disciplina que tenha habilitação.

5.12 - Quando não houver candidatos cadastrados em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas excedentes e convocação de professor sem o cadastro, preferencialmente para o habilitado, mediante parecer da Equipe da Secretaria de Educação.

5.13 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

a) - não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

b) - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

c) - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

e) - **não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.**

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Professores, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, do Município de Chapadão do Sul/MS.

6.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado de Professores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado de Professores.

6.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Professores será para o ano escolar de 2019.

6.5 - A lotação para aulas será realizada no início do ano letivo de 2019.

6.5 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado de Professores, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

os candidatos classificados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

6.6 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo de Professores, em especial do endereço residencial e telefone.

6.7 - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado de Professores, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

6.8 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

6.9 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Professores, através dos telefones (67) 3562-1385/3648 ou (67)99967-9758.

6.10 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

6.11 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria de Educação.

Chapadão do Sul/MS, 14 de novembro de 2018.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Exercer as funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da escola. Elaborar planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR HORA AULA
Professor de Ciências	Nível Superior – Curso de Graduação em Ciências Biológicas, na modalidade Licenciatura.	R\$ 20,10 hora/aula
Professor de História	Nível Superior – Curso de Graduação em História ou Filosofia na modalidade Licenciatura.	
Professor de Geografia	Nível Superior – Curso de Graduação em Geografia, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Arte	Nível Superior – Curso de Graduação em Artes Visuais ou Educação Artística, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Educação Física	Nível Superior – Curso de Graduação em Educação Física, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Língua Portuguesa e/ou Língua Inglesa	Nível Superior – Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa/ Inglês, na modalidade Licenciatura.	



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Professor de Matemática	Nível Superior – Curso de Graduação em Matemática, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Educação Infantil (Regente)	Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura, com habilitação em Educação Infantil. Ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil. Ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura.	
Professor –1º ao 5º ano (Regente)	Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura, com habilitação Séries Iniciais. Ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais. Ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura.	

## ANEXO II – TÍTULOS E PONTUAÇÃO

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		UNITÁRIA	MÁXIMA	APRESENTADA	TOTAL
<b>01</b>	<b>Formação Profissional:</b>				
	Certificado do curso de Magistério	2,00	2,00		
	Diploma e histórico escolar na área de atuação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente.	3,00	3,00		
	Diploma e histórico escolar na área da educação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente. (2ª Licenciatura)	1,00	2,00		
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área educacional (360 horas ou mais).	0,50	1,00		
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área educacional (360 horas ou mais).	1,00	1,00		
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área educacional (360 horas ou mais).	2,00	2,00		
<b>02</b>	<b>Eventos de Capacitação:</b>				
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação ( <b>EAD</b> ), nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 20 horas.	1,00	5,00		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação ( <b>Presencial</b> ), nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 20 horas.	1,00	10,00		
	Certificados de participação nos cursos de Empreendedorismo.	1,00	2,00		



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Certificados de participação em cursos de treinamento e capacitação na área de <b>informática básica</b> e/ou especializações – com carga horária acima de 50 horas	5,0	10,0 0		
	Certificados de participação em cursos de Educação Especial - com carga horária acima de 20 horas.	1,00	5,00		
	Publicações na área de educação, nos últimos cinco anos	1,50	3,00		
<b>0</b>	<b>Tempo de Serviço:</b>				
	Declaração de experiência <u>na docência</u> , expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.	0,25 por ano	2,50		
	Declaração de experiência <u>na docência</u> , expedida pelas unidades escolares da rede estadual ou da iniciativa privada do município nas quais efetivamente tenha trabalhado.	0,20 por ano	2,00		

## ANEXO III (não entregar na inscrição)

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
CPF-\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ estou ciente que devo cumprir todos os deveres legais instituídos pela Lei Complementar nº 015/2002, pelo Decreto nº 2.063 de 06 de fevereiro de 2012, Regimento Escolar aprovado, Resoluções da SEMED e Deliberações do CME.

Sou professor e devo ter consciência que saber o que ensinar significa dominar a fundo os conteúdos e o que está por trás deles, conhecer a psicologia do desenvolvimento, saber utilizar estratégias adequadas para promover o desenvolvimento e saber interagir de forma adequada com as crianças/alunos. Além disso, precisa ter um bom domínio da língua, um vasto conhecimento da disciplina e saber onde localizar recursos, dominar conceitos e saber os fundamentos. Sou responsável pelo aprendizado dos alunos. Além dos deveres instituídos em lei sou responsável pela sala (s) que assumi e devo manter a disciplina e o bom andamento pedagógico e preferencialmente sem interferências externas, ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e do sistema utilizado, atendendo ao avanço da tecnologia educacional, definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola, trabalhar cooperativamente no âmbito escolar, participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras e principalmente, planejar minhas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas.

Sou responsável pelas informações inseridas no Sistema em tempo hábil, para possibilitar, a qualquer momento, o acompanhamento pela coordenação, direção e Secretaria de Educação, respondendo administrativamente pelas omissões, ou informações inadequadas.

Quando o sistema apresentar irregularidades sou responsável em comunicar a coordenação e Direção da escola os possíveis problemas, e não devo divulgar via rede de computadores (internet, facebook, whatsapp, etc.) os problemas encontrados, podendo responder administrativamente por meus atos.

**Li e concordo,**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

Chapadão do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo(a) Sr (a) Secretário(a) de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:		FOTO	
DATA NASC.:	CIDADE:		UF:
SEXO:	RAÇA/COR:		
CPF:	PIS/PASEP:		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA EMISSÃO:		
NOME MÃE:			
NOME PAI:			
TELEFONE ATUALIZADO			
ENDEREÇO:			Nº:
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	E-mail:		
FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR:			
GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	
1ª			
2ª			
3ª			
PÓS-GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	
1ª			
2ª			
3ª			

### 1- ETAPA PRETENDIDA (marcar alternativas **que possui habilitação documentada**):

<input type="checkbox"/> Educação Infantil - Regente	Ensino Fundamental ( <b>Anos Finais - específico</b> )
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Regente	<input type="checkbox"/> Língua portuguesa
	<input type="checkbox"/> Matemática
<input type="checkbox"/> Língua Inglesa	<input type="checkbox"/> Ciências
<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Geografia
<input type="checkbox"/> Arte	<input type="checkbox"/> História

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital N.º 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado de Professores e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação e preenchimento total e correto do presente formulário, implicará no cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,

-----  
Assinatura do Candidato



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## EDITAL Nº 001/2018

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para o ano de 2019, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Sul - MS, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 1. DOS CARGOS

**1.1** - Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

**1.2** - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3** - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a) - ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d) - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

f) - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

**1.4** - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição.

**1.5** - Os cargos de Agente de Merenda e Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza) devem fazer a inscrição, selecionando na Requerimento de Inscrição o local de trabalho especificando zona urbana ou rural (Aroeira, Pedra Branca ou Ribeirão)

**1.6 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.**

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - o Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br) ;

**2.2**- A entrega dos formulários de inscrição e títulos ocorrerá nos dias 17 a 21 de dezembro de 2018, das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Paraná, nº 2390, Bairro Sibipiruna - Chapadão do Sul – MS.

**2.3** - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) - estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul ([www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;

b) - ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;

c) - **preencher e imprimir o** Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- d) - preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;
- e) - as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
- f) - possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
- g) - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) - o candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e os títulos na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Paraná, nº 2390; Sibipiruna - Chapadão do Sul MS.

i) - não haverá cobrança da taxa de inscrição.

**2.4** - Não será aceita inscrição condicional, por e-mail ou fax.

**2.5** - Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**2.6** - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

**2.7** - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

**2.8** - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

**3.1** - Secretária Escolar, Monitor de Educação Infantil, Agente de Merenda e Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza)

**3.1.1** - Prova de Títulos (de caráter classificatório);

**3.1.2** - Exame Médico Admissional.

**3.2.** - Agente de Merenda

**3.2.1** - Prova Prática com a nutricionista

**3.3.** - Motorista Escolar:

**3.3.1** - Prova Prática, seguindo o Código de Trânsito Brasileiro;

**3.3.2** - Exame Médico Admissional.

### 4. PROVA DE TÍTULOS:

**4.1** - Os candidatos que farão a entrega dos títulos (para os cargos de Secretária Escolar, Monitor de Educação Infantil, Agente de Merenda e Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza) deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples junto com a inscrição.

**4.1.2** - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

**4.1.3** - Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

**4.1.4** - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**4.1.5** - Fica reservado à Equipe da Secretaria de Educação o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**4.1.6** - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

**4.1.7** - Os títulos serão aferidos pela comissão da Secretaria de Educação, observados os



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo II:

## 5. DAS PROVAS

**5.1** – A seleção para o cargo de Agente de Merenda e Motorista Escolar compreenderá em exame de habilidades práticas, mediante aplicação de prova prática, conforme cronograma:

**5.1.2 – Agente de Merenda** - Prova a agendar na SEMED no dia 14 de janeiro às 07 horas e 30 minutos (MS);

**5.1.2 – Motorista Escolar** - Prova no dia 14 de janeiro de 2019, às 07 horas e 30 minutos (MS) no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Treze, nº 851; Centro;

**5.1.2.1** – Os candidatos a motorista deverão comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, **munido do original da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)**.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

**6.2** – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) - maior tempo de serviço público;
- b) - maior experiência no setor;
- c) - maior escolaridade;
- d) - tiver mais idade.

## 7. - RELAÇÃO FINAL

**7.1.** - Na relação final, a ser publicada, constará os Profissionais e sua colocação.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**8.2** – Quando houver vacância de cargo, a Secretaria deverá solicitar a Secretária Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

**8.3**– Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista de classificação.

**8.4** – A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**8.5** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- b) não apresentar exame médico admissional;
- c) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- d) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

**8.6** – O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**8.7** – Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

- a) documento oficial de identidade - RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
- c) carteira Profissional;
- d) comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- e) título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento e/ou casamento;
- h) comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- i) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) carteira de motorista, categoria "D" e curso específico (para motorista escolar);
- k) conta corrente Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura);
- l) laudo de inspeção médica (marcado no SESTAF, depois da convocação).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** – O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, do Município de Chapadão do Sul/MS.

**9.2** - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.3** – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**9.4** - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

**9.5** - **O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização**, perante Secretaria de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

**9.6** - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**9.7** - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**9.8** - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através dos telefones **(67)3562-1385//3648 ou 99967-9758** na Secretaria de Educação.

**9.9** - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

**9.10** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Chapadão do Sul/MS, 14 de novembro de 2018.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ANEXO I

### DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (40h semanais)
<b>Assistente de Atividades Educacionais III</b> <b>- Assistente de Apoio Educacional I</b> <b>- Secretária de Escola</b>	<b>01</b> <b>e</b> <b>cadastro</b> <b>de</b> <b>reserva</b>	Nível Médio Completo e Informática Básica (Capacita o aluno a utilizar o computador para produção de textos, planilhas eletrônicas, apresentação gráfica e utilização da internet – Mínimo de 60h)	Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; atender ao público, organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno; autenticidade dos documentos escolares. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhadas as autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos a Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual; auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas a educação. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.	R\$ 1.460,92
<b>Assistente de Serviços Educacionais III</b> <b>- Monitor de Educação Infantil</b>	<b>05</b> <b>e</b> <b>cadastro</b> <b>de</b> <b>reserva</b>	Nível Médio Completo.	Atuar nos Centros de Educação Infantil da PMCS, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades no CEI, garantindo o cuidar e educar, respeitando as normas e diretrizes da Educação Infantil.	R\$ 1.460,92



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

			<p>Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, acolhendo, cuidando e educando crianças de 0 a 5 anos, em conformidade com uma proposta educacional; Promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança; Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades; Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso; proporcionar socialização através do divertimento e lazer a criança ou grupos de crianças, mediante a organização e realização de atividades culturais, esportivas, lúdicas e de entretenimento, procurando adequar às atividades a idade e características da clientela; Zelar pela segurança das crianças nas atividades, bem como pela guarda e conservação do material utilizado da Unidade de Ensino; Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização, e dos momentos de avaliação e formação continuada. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
<b>Assistente de serviços Educacionais II – Agente de Merenda</b>	<b>05 e cadastro de reserva</b>	Nível Fundamental Completo	<p>Executar tarefas vinculadas as atribuições de preparar e servir refeições, sob orientação de nutricionista nas unidades escolares; cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor. Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; Guardar,</p>	R\$ 1.093,20



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

			controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos; Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.	
<b>Auxiliar de Serviços Operacionais I</b> (limpeza)	<b>05 e cadastro de reserva</b>	Nível Alfabetizado	Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, lavar, limpar paredes, janelas, portas, calçadas, pátios, máquinas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes. Receber, guardar e etiquetar malas, pacotes e volumes. Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-os, por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; Controlar e distribuir roupas; Coletar e acondicionar o lixo; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços.	R\$ 914,32
<b>Agente de Serviços Especializados II Motorista Escolar</b>	<b>cadastro de reserva</b>	Nível Fundamental Completo, com CNH modelo "D" ou superior. Curso de formação de condutor de	Dirigir veículo utilitário e/ou ônibus escolar, transportando usuários para locais diversos dentro e fora do município, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação	R\$ 1.818,68



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

		transporte escolar	do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar as regras e o fluxo do trânsito; emitir relatórios; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o a garagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.	
--	--	--------------------	--	--

## ANEXO II

### 1- PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		Mínima	Máxima	Representada	Total
<b>01</b>	<b>Formação Profissional:</b>				
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio	1,0	1,0		
	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	2,0	4,0		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	1,5	3,0		
<b>02</b>	<b>Eventos de Capacitação:</b>				
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação <b>(EAD)</b> , nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 20 horas.	1,00	5,0		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação <b>(Presencial)</b> , nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 20 horas.	1,00	10,0		
	Certificado do Curso de Inclusão Escolar -TEA (Mínimo de 20h)	2,0	2,0		
<b>03</b>	<b>Tempo de Serviço:</b>				
	<b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	<b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		
--	---	--	-----	--	--

## 2 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		Mínima	Máxima	apresentada	Total
<b>01</b>	<b>Formação Profissional:</b>				
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Fundamental.	1,0	1,0		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.	2,0	2,0		
	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	4,0	4,0		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	3,0	3,0		
<b>02</b>	<b>Eventos de Capacitação:</b>				
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação <b>(EAD)</b> , nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 20 horas.	1,0 0	5,0		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação <b>(Presencial)</b> , nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 20 horas.	1,0 0	1,0		
<b>03</b>	<b>Tempo de Serviço:</b>				
	<b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	<b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia_da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		
--	---	--	-----	--	--

### 3 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

ITENS	TITULOS	PONTUAÇÃO			
		Mínima	Máxima	Apresentada	Total
<b>01</b>	<b>Formação Profissional:</b>				
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Fundamental.	1,0	1,0		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.	2,0	2,0		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	3,0	3,0		
<b>02</b>	<b>Eventos de Capacitação:</b>				
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação <b>(EAD)</b> , nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 20 horas.	1,00	5,0		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação <b>(Presencial)</b> , nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 20 horas.	1,00	10,0		
<b>03</b>	<b>Tempo de Serviço:</b>				
	<b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		
	<b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia_da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo (a) Sr(a) Secretário(a) de Educação do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:
ENDEREÇO	
Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contratado anteriormente na Prefeitura de Chapadão do Sul

( ) Sem contrato anterior na Prefeitura de Chapadão do Sul

FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Formação Nível Fundamental: ( ) Incompleto / ( ) Completo

Formação Nível Médio: ( ) Incompleto / ( ) Completo

Formação Nível Superior: ( ) Completo

Venho pela presente requerer a V. S.<sup>a</sup> minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

### 2- CARGO PRETENDIDO

<input type="checkbox"/>	Assistente de Atividades Educacionais III-Assist. de Apoio Educ. I- Secretaria de Escola
<input type="checkbox"/>	Assistente de Serviços Educacionais III - Monitor de Educação Infantil
<input type="checkbox"/>	Agente de Serviços Especializados II - Motorista Escolar
<input type="checkbox"/>	Assistente de serviços Educacionais II - Agente de Merenda: ( )Zona Urbana// ( )Zona Rural Zona Rural: ( )Aroeira // ( )Pedra Branca// ( )Ribeirão
<input type="checkbox"/>	Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza): ( )Zona Urbana// ( )Zona Rural Zona Rural: ( )Aroeira // ( )Pedra Branca// ( )Ribeirão

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2018** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

-----  
Assinatura do Candidato



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS**

### **RESOLUÇÃO Nº 23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a alteração da Comissão Organizadora Do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul – MS.*

O Plenário do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS, em reunião Ordinária realizada em 09 de Outubro de 2018, em conformidade com o disposto na Lei nº973, de 03 de Abril de 2014, art. nº 28,

#### **RESOLVE:**

**Artigo. 1º** - Criar a Comissão Organizadora do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, com a seguinte composição:

Valéria Lopes dos Santos  
Yasmim Rosa Quirino  
Debora Vasques Kley de Oliveira  
Fábio Souza Cecato  
Rone Edson Mastelari  
Mônica Oliveira Barbosa  
Elisabete Maria de Paiva  
Maria Lúcia dos Santos

**Artigo. 2º** - O Coordenador da Comissão ser escolhido por seus membros na primeira reunião.

**Artigo. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 12 de setembro de 2018.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Presidente do CMDCA

#### **Errata**

Correção da Resolução nº16 de 10 de julho de 2018 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, publicada em Diário Oficial, edição nº 1.844, Ano XII, de 10 de julho de 2018, página 05 onde lê-se: Criar a Comissão organizadora da VIII, **LÊIA –SE**: Criar a Comissão organizadora da IX.

### **RESOLUÇÃO Nº 16, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul – MS*

O Plenário do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS, em reunião Extraordinária realizada em 21 de Junho de 2018, em conformidade com o disposto na Lei nº973, de 03 de Abril de 2014, art. nº 28,

#### **RESOLVE:**

**Artigo. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, com a seguinte composição:

Valéria Lopes dos Santos (Governamental);  
Ilete Maria Arenhard Monteiro (Governamental);  
Izaneide Maria da Silva Queiroz (Governamental);  
Lucas Arnaldo de Paula (Do Conselho Tutelar)  
Thainara Silva Linhares (Da Secretaria de Cultura e Esporte)

**Artigo. 2º** - O Coordenador da Comissão será escolhido por seus membros na primeira reunião.

**Artigo. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 10 de Julho de 2018.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Presidente do CMDCA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.930 |

Quarta-feira | 14 de Novembro de 2018

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



## REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

CHAPADÃO DO SUL-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER EXERCÍCIO 2019.

Pelo presente Edital, nos artigos 29 § 2 do Estatuto Social. CONVOCAMOS todas às voluntárias efetivas, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Avenida Quatro, nº 1552, Bairro Centro, do dia 05 de Dezembro de 2018, com a seguinte ordem do dia:

1º – Apreciação do relatório de atividades da gestão 2018.

2º – Apreciação e aprovação das contas do exercício 2018, mediante o parecer do Conselho Fiscal.

3º- Eleição de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercício 2019, em conformidade e disposto no artigo 12, item "I", do Estatuto Social.

4º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18h: 00min, com a presença de pelo menos dois terços das voluntárias quites com as suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos voluntários presentes. Conforme rege o Estatuto Social em seu artigo 16, parágrafo único.

Chapadão do Sul, 14 de Novembro de 2018.

Lurdes Bogacki

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul- MS.

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CHAPADÃO DO SUL-MS  
Avenida Onze, 781, sala 201 – Centro  
Chapadão do Sul-MS – CEP 79.560-000  
E-mail: [redefemininachapsul@hotmail.com](mailto:redefemininachapsul@hotmail.com)